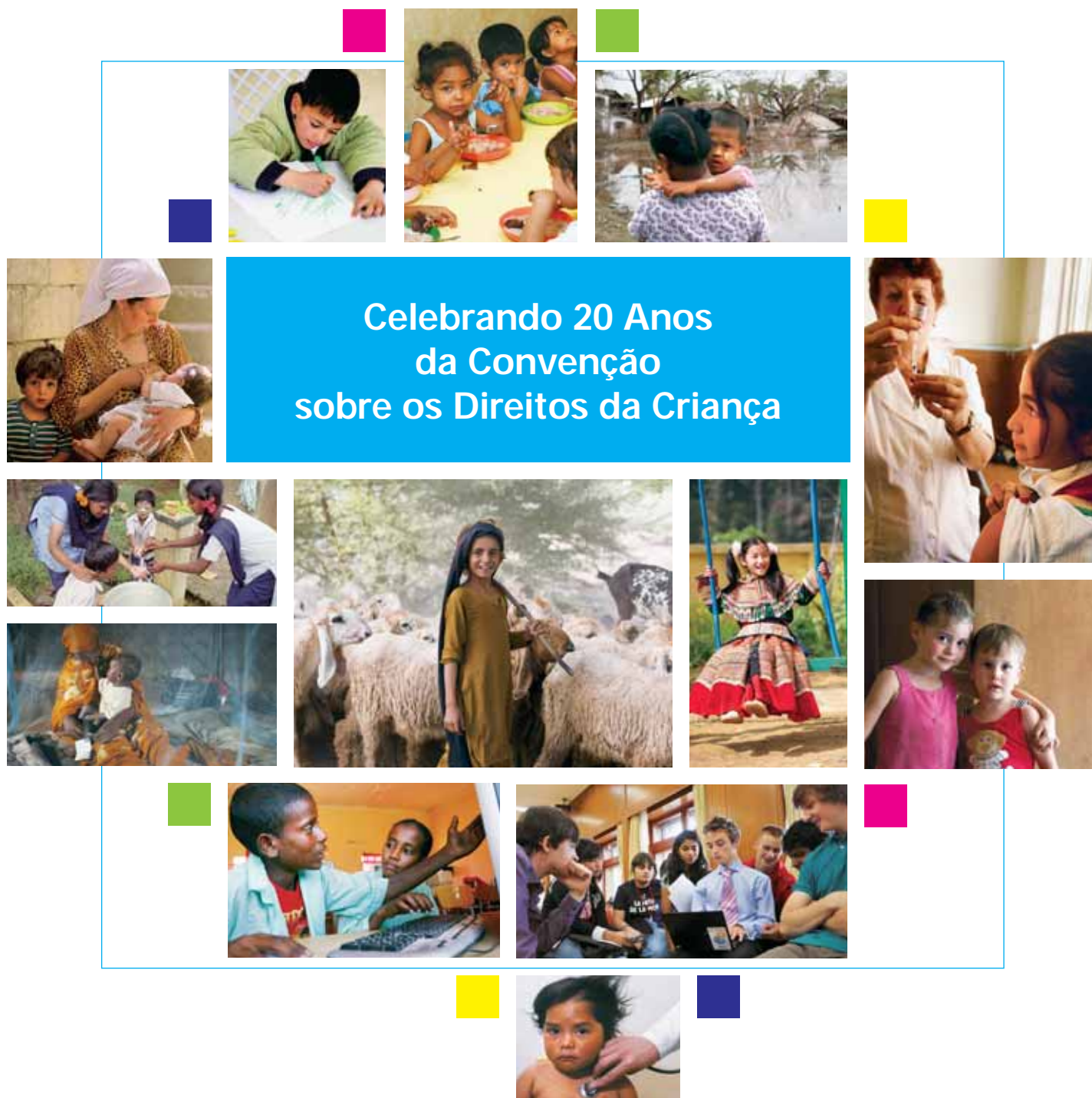


# SITUAÇÃO MUNDIAL DA INFÂNCIA

EDIÇÃO ESPECIAL



## RESUMO EXECUTIVO

todos juntos  
pelas crianças

unicef 

A Convenção sobre os Direitos da Criança constitui um padrão universal para a construção de um mundo melhor – um mundo no qual o melhor interesse da criança seja uma preocupação básica de todas as pessoas. O desafio para os próximos 20 anos é avançar a partir dos progressos já realizados, trabalhando em conjunto para alcançar as crianças às quais ainda são negados os direitos à sobrevivência, ao desenvolvimento, à proteção e à participação.

— Ann M. Veneman  
Diretora Executiva, UNICEF

## SITUAÇÃO MUNDIAL DA INFÂNCIA

### EDIÇÃO ESPECIAL

#### Resumo Executivo

A relevância perene da Convenção . . . . .	2
Progressos e desafios . . . . .	3
Riscos e oportunidades. . . . .	6
Uma agenda para a ação . . . . .	6
O caminho a seguir . . . . .	9

#### Resumo Não Oficial

A Convenção sobre os Direitos da Criança. . . . .	10
---	----

*Para obter uma cópia do relatório completo e das atualizações subsequentes à impressão, acesse nosso site: [www.unicef.org/publications](http://www.unicef.org/publications).*

# Resumo Executivo

## A relevância perene da Convenção

No dia 20 de novembro de 2009, a comunidade global comemora o 20º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança. Sendo o tratado internacional de direitos humanos mais amplamente ratificado na história, a Convenção, com suas 54 cláusulas e seus dois Protocolos Facultativos, articula a totalidade dos direitos civis, políticos, culturais, sociais e econômicos para todas as crianças, com base em quatro princípios fundamentais: não discriminação; ações que levam em conta o melhor interesse da criança; direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento; e respeito pelas opiniões da criança, de acordo com sua idade e sua maturidade. Esses princípios orientam as ações de todos os interessados, inclusive as próprias crianças, na realização de seus direitos à sobrevivência, ao desenvolvimento, à proteção e à participação.

Assinada por todos os países e ratificada como lei por praticamente todos, com apenas duas exceções, a Convenção e seus

princípios criaram raízes em legislações nacionais e locais, motivando governos de todos os lugares do mundo a colocar os direitos e o desenvolvimento da criança na linha de frente de sua agenda legislativa. Desde 1990, mais de 70 países já incorporaram estatutos para a criança na legislação nacional como parte de esforços de reformas jurídicas baseadas nos dispositivos da Convenção.

A Convenção vem exercendo influência penetrante e profunda sobre as instituições públicas. Essa influência é percebida na utilização crescente da linguagem de “direitos da criança” e em um foco mais centrado nos direitos da criança em relação a metas, políticas, programas e advocacia na área dos direitos humanos e do progresso social, nacional e internacionalmente. O tratado também estimulou



© UNICEF/NYHQ/2005-2251/Giacomo Pirozzi

## Progressos nos direitos à sobrevivência e ao desenvolvimento



### Sobrevivência infantil

O número anual de mortes de menores de 5 anos caiu de 12,5 milhões, em 1990, para menos de 9 milhões, em 2008.



### Aleitamento materno exclusivo

Com uma única exceção, essa prática aumentou em todas as outras regiões em desenvolvimento para bebês de até seis meses de idade.



### Suplementação com micronutrientes

Para as crianças nas regiões em desenvolvimento, desde 1999, a proteção completa com duas doses de vitamina A passou de 16% para 62%.



### Imunização de rotina

A aplicação de três doses da vacina DPT3 aumentou de 75%, em 1990, para 81%, em 2007.



### Vacinas

salvam milhões de vidas e, desde 2000, ajudaram a reduzir em 74% o número de mortes por sarampo em todo o mundo.



### Prevenção da malária

Na África ao sul do Saara, o uso de mosquiteiros com inseticida para proteger menores de 5 anos aumentou muito desde 2000.

governos nacionais e locais a adotar iniciativas orçamentárias amigas da criança, medidas de proteção social e abordagens baseadas em direitos humanos visando à cooperação para o desenvolvimento em relação à mulher e à criança.

A Convenção ajudou ainda a criar maior conscientização sobre os direitos da criança em empresas, escolas, famílias e comunidades. Seu impacto sobre os meios de comunicação fica evidente no desenvolvimento de códigos de conduta para relatos sobre crianças, na maior cobertura de questões relacionadas à proteção da criança e na inclusão de opiniões das crianças sobre temas que as preocupam e as afetam. Líderes religiosos também trabalham ativamente pelos direitos da criança, abordando com frequência temas sensíveis, tais como o estigma e a discriminação em torno do HIV e da aids, e promovendo a educação de meninas. Além disso, a Convenção vem inspirando a formação de uma nova geração de crianças que têm maior poder como parceiras na sociedade.

O pleno significado da Convenção vai muito além de suas implicações legislativas, e até mesmo das ações diretas que

promove em apoio aos direitos da criança. Ao definir os padrões mínimos para tratamento, cuidados, desenvolvimento, proteção e participação que são devidos a todos os indivíduos menores de 18 anos de idade, o tratado ajudou também a transformar atitudes com relação à infância. Seus artigos reforçam a compreensão comum entre as sociedades de que, para realizar os direitos da criança, é imperativo proteger a infância como um período separado da idade adulta e definir um período em que a criança pode crescer, aprender, brincar e desenvolver-se.



© UNICEF/NYHQ/2008-01/34/Giacomo Pirozzi

## Progressos e desafios

A era da Convenção vem registrando progressos marcantes na sobrevivência e no desenvolvimento da criança, ampliando



### Prevalência de HIV

Em 14 de 17 países com dados para determinar tendências, a prevalência de HIV caiu desde 2000 para mulheres entre 15 e 24 anos que têm atendimento pré-natal.



### Tratamento de HIV

Para crianças menores de 15 anos de idade, o tratamento de HIV aumentou drasticamente, de maneira mais acentuada na África ao sul do Saara.



### Água limpa de melhor qualidade

Entre 1990 e 2006, mais de 1,6 bilhão de pessoas conquistaram acesso a fontes de água limpa de melhor qualidade.



### Matrículas na escola primária

O número de crianças fora da escola caiu de 115 milhões, em 2002, para 101 milhões, em 2007.



### Conclusão do ensino primário

Para crianças nos países em desenvolvimento, a sobrevivência até a última série chegou a mais de 90% entre 2000 e 2007, segundo pesquisas internacionais.



### Paridade de gênero na educação primária

Há avanços: na maioria dos países em desenvolvimento, o índice de paridade de gênero chega, no mínimo, a 96%.

e consolidando os esforços para protegê-la, e mostrando um reconhecimento cada vez maior da importância de aumentar o poder das crianças, para que participem de seu próprio desenvolvimento e de sua proteção. Uma das realizações mais marcantes em relação à sobrevivência e ao desenvolvimento da criança foi a redução no número anual de mortes de menores de 5 anos – de 12,5 milhões, em 1990, para menos de nove milhões, em 2008.

Essa redução no número de mortes resultou de esforços imensos, empreendidos por governos, organizações não governamentais e da comunidade internacional da saúde, para prevenir e controlar doenças, melhorar a segurança alimentar e de nutrição e fornecer serviços integrados abrangentes em todos os níveis do sistema de saúde. Em particular, a imunização contra as principais doenças evitáveis por meio de vacinas transformou-se em uma intervenção que pode salvar a vida de milhões de crianças em todas as regiões do mundo.

Outros aspectos do direito da criança à sobrevivência e ao desenvolvimento também registram progressos significativos. Desde 1990, a prevalência de baixo peso em meio a menores de 5 anos declinou em todas as regiões. Com uma única exceção, em todas as demais regiões as taxas de aleitamento materno exclusivo para bebês com menos de 6 meses de idade – a proteção mais eficaz contra doenças infantis – aumentaram desde o início da década de 1990. Estima-se em 1,6 bilhão o número de pessoas que conseguiram acesso a instalações de fontes de água limpa de boa qualidade entre 1990 e 2006. Maiores esforços para combater o HIV e a aids resultaram na ampliação da oferta de testes e de terapia antirretroviral para gestantes com HIV – para prevenir a transmissão do vírus



© UNICEF/NYHQ2008-13/16/Tom Pietrasik

da mãe para a criança – e para recém-nascidos e bebês, para protegê-los contra o HIV. A demanda por educação também foi intensificada: cerca de 84% das crianças em idade escolar frequentam a escola primária, são menores as diferenças de gênero nesse nível educacional, e registram-se altas taxas de sobrevivência até a última série da escola primária na maioria das regiões em desenvolvimento.

A Convenção abriu caminho para a consolidação da proteção da criança como um conceito holístico, oferecendo-lhe o direito de ser protegida contra inúmeras formas de violência, exploração, abuso, discriminação e negligência. Ao longo das duas últimas décadas, a defesa de questões relacionadas à proteção da criança aumentou consideravelmente, e representantes especiais da ONU vêm sendo indicados para tratar de questões

## Desafios à sobrevivência e ao desenvolvimento



**2,5 bilhões**

de pessoas ainda não têm acesso a instalações de saneamento adequadas.



**1 bilhão**

de crianças são privadas de um ou mais serviços essenciais para sua sobrevivência e seu desenvolvimento



**148 milhões**

de menores de 5 anos nas regiões em desenvolvimento têm baixo peso para a idade.



**101 milhões**

de crianças não frequentam a escola primária. O número de meninas é maior do que o de meninos.



**37 milhões**

de bebês não recebem o sal iodado que os protegeria contra a deficiência de iodo.



**22 milhões**

Número de bebês que não estão protegidos por imunização de rotina.

fundamentais, tais como crianças em conflitos armados e violência contra a criança.

Embora dados insuficientes ainda escondam a extensão total das violações da proteção da criança, pesquisas domiciliares internacionais – como a Pesquisa por Agrupamento de Indicadores Múltiplos e as Pesquisas de Demografia e Saúde – realizadas desde meados da década de 1990 vêm fornecendo dados regulares sobre várias questões importantes, inclusive registro de nascimento, casamento infantil, trabalho infantil e, nos últimos anos, atitudes em relação à violência doméstica e à disciplina infantil. Ao longo das duas últimas décadas, a participação da criança, incluída em vários artigos da Convenção, conseguiu gradativamente maior aceitação e implementação. Um destaque foi a Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, de 2002, que contou com a participação de mais de 400 crianças, provenientes de mais de 150 países, no mais alto organismo de tomada de decisões das Nações Unidas. Iniciativas em nível nacional e local – desde inúmeros programas de cidades amigas da criança, adotados em conurbações de pequeno e grande porte em todo o mundo, até a elaboração de orçamentos com a participação de crianças, implantada em cidades do Brasil, da Espanha e do Reino Unido, entre outros – ressaltam os méritos da participação de crianças em fóruns de tomada de decisões.

Apesar desses progressos, ainda há muito a fazer para tornar a promessa da Convenção uma realidade para as crianças do mundo todo. Os desafios são múltiplos e imensos. Estima-se em um bilhão o número de crianças que ainda sofrem devido a uma ou mais formas de privação material. Milhões de crianças,

principalmente na África e na Ásia, são privadas do acesso a serviços de boa qualidade nas áreas de cuidados de saúde, suplementação com micronutrientes, educação, água limpa e instalações sanitárias de qualidade e abrigo adequado.

Em média, mais de 24 mil crianças menores de 5 anos ainda morrem diariamente devido a causas amplamente evitáveis. Estima-se que entre 500 milhões e 1,5 bilhão de crianças sejam vítimas de violências a cada ano. Cerca de 150 milhões de crianças entre 5 e 14 anos de idade estão envolvidas em trabalho infantil, mais de 140 milhões de menores de 5 anos apresentam baixo peso para sua idade, e aproximadamente 100 milhões de crianças em idade de frequentar a escola primária não estão matriculadas nesse ciclo. A participação da criança está apenas engatinhando, e ainda precisa ser amplamente adotada nos países industrializados e em desenvolvimento.

As disparidades com relação à realização dos direitos da criança são cada vez mais evidentes em todos os países. Evidências mostram que algumas crianças correm maior risco de ser privadas de serviços essenciais e de proteção do que outras, principalmente aquelas que vivem em comunidades marginalizadas, remotas e empobrecidas, crianças com deficiência, aquelas provenientes de minorias ou de populações autóctones, ou crianças cujas mães têm baixo nível educacional. Quanto à educação, em todos os lugares do mundo as meninas ainda têm maior probabilidade de não frequentar a escola primária ou secundária do que os meninos. As meninas também correm maior risco de casar antes dos 18 anos de idade e de sofrer violência física e sexual, embora os meninos também sejam afetados por essas ameaças à sua proteção.



**19 milhões**

de bebês nos países em desenvolvimento têm baixo peso ao nascer.



**8,8 milhões**

de crianças em todo o mundo, em 2008, morreram antes de completar 5 anos de idade.



**4 milhões**

de recém-nascidos morrem antes de completar um mês de vida.



**4 milhões**

de menores de 5 anos morrem a cada ano devido a apenas três causas: diarreia, malária ou pneumonia.



**2 milhões**

de crianças menores de 15 anos vivem com HIV.



**>500 mil**

mulheres morrem a cada ano devido a complicações na gravidez e no parto.

África e Ásia apresentam os maiores desafios para os direitos da criança à sobrevivência, ao desenvolvimento e à proteção: os indicadores para as regiões da África ao sul do Saara e da Ásia Meridional situam-se bem abaixo dos registrados em outras regiões. Avanços nas áreas de cuidados primários de saúde, educação e proteção serão cruciais para acelerar os progressos em relação aos direitos da criança e rumo às metas de desenvolvimento da criança estabelecidas internacionalmente.

## Riscos e oportunidades

A Convenção sobre os Direitos da Criança completa 20 anos em um momento volátil. Este ano – 2009 – tem sido marcado pela pior crise financeira global em 80 anos. O declínio das atividades econômicas no mundo todo que resulta da crise, somado a níveis de preços de alimentos historicamente altos, trouxe preocupações com o possível aumento da pobreza e da subnutrição.

Os recentes avanços nos direitos da criança são ameaçados pelas alterações do clima e da distribuição populacional. As crianças são especialmente vulneráveis aos efeitos dessas mudanças, devido à sua imaturidade fisiológica e à sensibilidade às condições climáticas que afetam muitos dos principais responsáveis pela morte de crianças pequenas – inclusive subnutrição e doenças transmissíveis por vetores. Há evidências cada vez claras de que os países menos desenvolvidos – cuja população de crianças

é muito grande – provavelmente sofrerão o maior impacto da mudança climática. A crescente correlação entre embates civis e mudança climática é uma área de particular preocupação em relação aos direitos da criança. A maior pressão sobre recursos econômicos, alimentos e abastecimento de água possivelmente agravará a desigualdade existente quanto à renda e ao acesso a serviços essenciais.

Os riscos que a atual crise econômica e outros desafios externos representam para os direitos da criança não devem ser subestimados: há um perigo real de que as repercussões desses choques acarretem consequências ao longo de toda a vida, estendendo-se por gerações, minando os esforços pelos progressos dos direitos da criança nas próximas décadas. Ao mesmo tempo, a história mostra que tais crises podem oferecer oportunidades de mudança. Governos e outros interessados podem utilizar os desafios como uma oportunidade para renovar seus compromissos com os princípios e artigos da Convenção, e para trabalhar em conjunto para consolidar os ganhos já conseguidos em relação aos direitos da criança.

## Uma agenda para a ação

Neste momento de incertezas, fica cada vez mais evidente que o antigo modo de agir não é mais aplicável. O mundo tem uma oportunidade única para reconstruir-se – e para dedicar-se, mais uma vez, a cuidar não só dos ambientes físico e econômico,

## Desafios com relação a disparidades



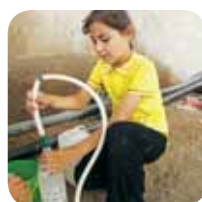
### Mortalidade infantil

Em mais de 50% dos países com dados suficientes para uma avaliação, a mortalidade infantil em meio a crianças pobres é no mínimo 1,9 vez mais alta do que em meio a crianças ricas.



### Prevalência de baixo peso

Nos países em desenvolvimento, entre crianças com menos de 5 anos, a probabilidade de ter baixo peso é mais de duas vezes maior entre as pobres do que entre as ricas.



### Água limpa canalizada

A disponibilidade desse recurso é duas vezes maior em áreas urbanas do que em áreas rurais.



### Instalações sanitárias de melhor qualidade

Nos países em desenvolvimento, a disponibilidade desse recurso é quase duas vezes maior em residências urbanas do que em residências rurais.



### Prevalência de HIV

Na África Oriental e Meridional, a prevalência de HIV é três vezes mais alta entre mulheres jovens do que entre homens jovens.



### Conhecimento abrangente sobre HIV

Na Ásia Meridional, a taxa de conhecimento abrangente sobre HIV entre homens jovens é o dobro da taxa entre mulheres jovens.



mas também de seus habitantes humanos mais vulneráveis. A Convenção sobre os Direitos da Criança deve exercer um papel central nesse realinhamento de prioridades, com base em quatro ações críticas:

**Fazer do melhor interesse da criança o teste fundamental de governança.** Todos os aspectos da governança podem afetar os direitos da criança. Sejam as decisões relacionadas a impostos ou comércio, diplomacia ou dívida externa, não há políticas, leis, orçamentos, programas ou planos que sejam “neutros em relação à criança”. Portanto, o primeiro desafio para os Estados Partes é avaliar as implicações de

uma ampla gama de ações legislativas e administrativas para a criança. O segundo é garantir que orçamentos, políticas e programas apliquem os princípios da Convenção em todos os seus aspectos.

No nível nacional, decisões sobre orçamentos e programas, em especial, devem dar prioridade a serviços que sejam essenciais para cumprir o direito da criança à sobrevivência, ao desenvolvimento, à proteção e à participação. Esses esforços devem utilizar e coordenar recursos dos setores público e privado, acompanhando simultaneamente os direitos da criança nos países e nas comunidades. Na cooperação para o desenvolvimento, doadores e países receptores devem considerar de que forma sua ajuda será utilizada em favor da criança. Em distritos e comunidades, as administrações locais devem garantir que iniciativas de desenvolvimento sejam inclusivas e participativas, e que as opiniões de mulheres e crianças sejam refletidas em leis, práticas, políticas e programas.

Outro desafio é fortalecer e fazer cumprir leis em favor dos direitos da criança, o que pode exigir a criação de estruturas permanentes nos governos, com a responsabilidade geral de promover os direitos da criança e coordenar as ações entre os setores. A promoção de funcionários independentes que atuam na área de direitos humanos, tais como *ombudspersons* dedicados à criança, também pode fortalecer o acompanhamento dos direitos da criança nos países e nas comunidades. Melhor



#### Alfabetização de jovens

Nos países menos desenvolvidos, o número de homens jovens alfabetizados é 1,2 vez maior do que o de mulheres jovens alfabetizadas.



#### Frequência líquida na educação secundária

Na América Latina e Caribe, a frequência de meninos é 6% mais baixa do que a de meninas.



#### Casamento infantil

Na áreas rurais do mundo em desenvolvimento, o casamento de mulheres jovens é duas vezes mais frequente do que nos centros urbanos.



#### Registro ao nascer

Nas áreas urbanas, o número de registros de nascimento é duas vezes maior do que nas áreas rurais.



#### Atendimento especializado no momento do parto

Nos países em desenvolvimento, é duas vezes mais frequente no quintil de renda mais rico do que nos países em desenvolvimento mais pobres.



#### Risco de morte materna

Nos países menos desenvolvidos, esse risco é 300 vezes mais alto do que nos países industrializados.

compreensão das situações vividas pela criança, com base em evidências derivadas de dados, pesquisas e avaliações, também são componentes essenciais para avaliar a implementação eficaz da Convenção.

**Desenvolver capacidades para realizar os direitos da criança.** A realização da promessa da Convenção exigirá a contribuição de todas as pessoas e de todas as instituições. Todos devem desenvolver sua capacidade de compreender, reconhecer e promover os direitos da criança. Devem ser promovidos esforços conjuntos para ampliar essa capacidade em todos os níveis do governo, principalmente no nível local, cuja capacidade frequentemente é mais limitada. Os profissionais de áreas tão diversas quanto educação, saúde, segurança, serviços emergenciais e planejamento urbano, entre outros, devem ser capacitados em relação a questões dos direitos da criança e devem conhecer suas responsabilidades, para agir de acordo com esses direitos.

As famílias devem receber apoio em seus esforços para prover a assistência e a proteção necessárias para cumprir os direitos da criança, o que, em muitos casos, envolve capacitá-las para ter acesso a serviços essenciais de qualidade e a maior conhecimento de melhores práticas de cuidados de saúde e de higiene, e aumentar seu poder para que participem das decisões que afetam sua vida.

Como detentoras de direitos, é imperativo que as crianças conheçam e compreendam esses direitos e que tenham o poder de reclamá-los. A Convenção deve ser ensinada nas escolas, para que as crianças sejam defensoras de si mesmas. As crianças também têm responsabilidades em relação a outras crian-

ças: aprender sobre seus próprios direitos envolve reconhecer os direitos dos outros.

**Apoiar valores sociais e culturais que respeitem os direitos da criança.**

Os valores e os padrões para cuidados, desenvolvimento e proteção da criança descritos na Convenção podem ser comprometidos por tradições há muito estabelecidas. Atualmente, práticas sociais e culturais, como casamento infantil, mutilação/corte genital feminino e discriminação, são elementos que debilitam os direitos da criança. É inadmissível que os direitos da criança sejam negados em função de gênero, etnia, deficiência ou qualquer outro fator discriminatório.

Para criar um ambiente protetor para a criança, é necessário eliminar todas as ameaças a seus direitos, inclusive aquelas impostas por práticas tradicionais prejudiciais. Promover o debate aberto sobre questões de proteção da criança, melhorar o acompanhamento e a supervisão por meio de melhor coleta, análise e utilização de dados, e construir a capacidade de famílias e comunidades para compreender e realizar os direitos da criança são passos vitais para a eliminação de todas as formas de violência, exploração e abusos contra crianças e mulheres.

**Trabalhar em conjunto para cumprir a promessa da Convenção.** Parcerias abrangentes são vitais para a aceitação e a



© UNICEF/NH02009-0249/Joshi Estey

## Desafios em relação à proteção



**500 milhões – 1,5 bilhão**

de crianças foram afetadas pela violência.



**150 milhões**

de crianças entre 5 e 14 anos de idade estão envolvidas no trabalho infantil.



**145 milhões**

de crianças perderam um ou ambos os pais devido a todas as causas.



**70 milhões**

de mulheres e meninas em 29 países foram submetidas a mutilação/corte genital.



**>64 milhões**

de mulheres de 20 a 24 anos nos países em desenvolvimento casaram-se antes dos 18 anos.



**51 milhões**

de crianças ficam sem registro ao nascer.

implementação dos princípios da Convenção e dos direitos que prescreve. Colaborações nas áreas de saúde, educação, proteção e participação foram significativamente ampliadas nos últimos anos e oferecem a promessa de progressos mais rápidos quanto aos direitos da criança e rumo a objetivos de desenvolvimento estabelecidos internacionalmente. Nos níveis nacional e internacional, é preciso maior colaboração entre os interessados, comunidades, governos locais e cidadãos. Os governos devem trabalhar em colaboração com doadores, organizações não governamentais, líderes religiosos, professores, provedores de saúde, agentes sociais e parlamentares para atender aos múltiplos desafios enfrentados pela efetivação universal e abrangente dos direitos da criança.

## O caminho a seguir

Grande parte do trabalho básico para atender à agenda de ações já foi realizado. O Comitê sobre os Direitos da Criança – organismo encarregado de acompanhar a implementação da Convenção e de seus Protocolos Facultativos – continua a oferecer aos Estados Partes orientações seguras sobre a implementação dos direitos da criança por meio de seu processo de relatórios, comentários gerais e dias de discussão. Os governos nacionais vêm adotando essas recomendações com frequência cada vez maior, com benefícios e ganhos consistentes em relação aos direitos da criança.

Abordagens amplas de sistemas – como o *continuum* de cuidados de saúde para mães, recém-nascidos e crianças, a educação amiga da criança e o paradigma de ambiente protetor – fornecem estruturas abrangentes para combater privações relativas a saúde, educação e proteção da criança, respectivamente. A

abordagem baseada em direitos humanos para a cooperação apresenta uma estrutura robusta para solucionar disparidades e garantir que as ações sejam orientadas por princípios de direitos humanos. Atualmente, a ação humanitária leva em consideração as necessidades da criança como um todo, priorizando educação e proteção, assim como o compromisso básico tradicional de prover bens e serviços essenciais para atender às necessidades físicas elementares da criança. O rápido crescimento do acesso a informações e comunicação nos países em desenvolvimento abre a possibilidade de levar conhecimentos vitais até comunidades remotas e marginalizadas.

O desafio é consolidar os progressos dos últimos 20 anos, reduzir os riscos e aproveitar as oportunidades proporcionadas pelo progresso social, econômico e tecnológico.

A Convenção sobre os Direitos da Criança resultou de uma longa luta e foi uma vitória difícil. É um documento precioso que traça nossa caminhada em direção a um mundo em que os direitos da criança serão respeitados e no qual, como resultado, todos os aspectos do bem-estar humano apresentarão melhorias incomensuráveis. À medida que se aproxima o final da primeira década do século 21, devemos aproveitar a oportunidade de colocar em prática os princípios e os dispositivos da Convenção. O grande desafio para os próximos 20 anos será unir a responsabilização governamental e a responsabilidade social e individual. Para tornar a Convenção uma realidade para todas as crianças, é preciso que ela se torne de fato uma diretriz para todos os seres humanos.



**18 milhões**

de crianças sofrem os efeitos dos deslocamentos.



**15 milhões**

de crianças perderam um ou ambos os pais devido à aids.



**14 milhões**

de mulheres jovens dão à luz entre os 15 e os 19 anos de idade.



**1,2 milhão**

de crianças foram vítimas de tráfico a cada ano desde 2000.



**>1 milhão**

de crianças permanecem em custódia devido a processos judiciais.

# Resumo da Convenção sobre os Direitos da Criança

O texto a seguir é um resumo não oficial da Convenção sobre os Direitos da Criança. A versão completa da Convenção e de seus Protocolos Facultativos pode ser encontrada no relatório principal *Situação Mundial da Infância – Edição Especial: Celebrando 20 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança*, no livreto *Um mundo para as crianças* e no site [www.unicef.org/crc](http://www.unicef.org/crc).

## Preâmbulo

O preâmbulo evoca os princípios básicos das Nações Unidas e artigos específicos de determinados tratados e declarações relevantes sobre direitos humanos. Reafirma o fato de que, devido à sua vulnerabilidade, a criança precisa de cuidados e proteção especiais, e dá especial ênfase aos cuidados primários e à responsabilidade protetora da família. Reafirma também a necessidade de proteção jurídica da criança, entre outras formas de proteção, antes e depois de seu nascimento, a importância de respeitar os valores culturais da comunidade em que ela vive, e o papel vital da cooperação internacional na garantia dos direitos da criança.

## Artigo 1

**Definição de criança.** Considera-se criança o indivíduo menor de 18 anos de idade, a não ser que leis nacionais reconheçam a maioridade com menos idade.

## Artigo 2

**Não discriminação.** Todos os direitos aplicam-se a todas as crianças, sem exceção. É obrigação do Estado proteger a criança contra todas as formas de discriminação e tomar medidas positivas para promover seus direitos.

## Artigo 3

**O melhor interesse da criança.** Todas as ações relativas às crianças devem considerar plenamente o melhor interesse da criança. O Estado deve prover cuidados adequados à criança quando seus pais ou outras pessoas responsáveis por ela falham nessa tarefa.

## Artigo 4.

**Implementação de direitos.** O Estado deve fazer o máximo possível para implementar os direitos estipulados pela Convenção.

## Artigo 5

**Orientação parental e capacidade em evolução da criança.** O Estado deve respeitar os direitos e as responsabilidades dos pais e da família ampliada no provimento de orientação adequada para sua capacidade em evolução.

## Artigo 6

**Vida, sobrevivência e desenvolvimento.** Todas as crianças têm direito inerente à vida, e o Estado tem a obrigação de garantir a sobrevivência e o desenvolvimento da criança.

## Artigo 7

**Nome e nacionalidade.** A criança tem direito a um nome no momento do nascimento. Tem direito também a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

## Artigo 8

**Preservação de identidade.** O Estado tem a obrigação de proteger e, se necessário, restabelecer aspectos básicos da identidade da criança, inclusive nome, nacionalidade e laços familiares.

## Artigo 9

**Separação dos pais.** A criança tem direito de viver com seus pais, salvo quando tal situação é considerada incompatível com seu melhor interesse. Tem também o direito de manter contato com ambos os pais quando separada de um deles ou de ambos.

## Artigo 10

**Reintegração da família.** A criança e seus pais têm direito de sair de qualquer país e de ingressar em seu próprio país com o objetivo de reintegração ou de manutenção de seu relacionamento entre a criança e seus pais.

## Artigo 11

**Transferência ilegal e retenção ilícita.** O Estado tem obrigação de evitar e solucionar o rapto de crianças ou sua retenção ilícita fora do país por um de seus pais ou por terceiros.

## Artigo 12

**Respeito pela opinião da criança.** A criança tem direito de expressar suas opiniões livremente e tais opiniões devem ser consideradas em qualquer questão ou procedimento que a afete.

## Artigo 13

**Liberdade de expressão.** A criança tem direito de expressar suas opiniões, de obter e divulgar informações e ideias, independentemente de fronteiras.

## Artigo 14

**Liberdade de pensamento, consciência e crença religiosa.** O Estado deve respeitar o direito da criança à liberdade de pen-

samento, consciência e religião, de acordo com orientação adequada de seus pais.

### Artigo 15

**Liberdade de associação.** A criança tem direito de encontrar-se com outras crianças e de formar grupos ou associações.

### Artigo 16

**Proteção da privacidade.** A criança tem direito à proteção contra qualquer interferência em sua privacidade, sua família, seu lar e sua correspondência, e contra calúnias ou difamação.

### Artigo 17

**Acesso a informações adequadas.** O Estado deve garantir à criança o acesso a informações e materiais procedentes de diversas fontes, e deve incentivar os meios de comunicação a difundir informações de interesse social e cultural para a criança, e tomar medidas para protegê-la contra materiais prejudiciais.

### Artigo 18

**Responsabilidades parentais.** Os pais compartilham a responsabilidade primária pela educação da criança, e o Estado deve apoiá-los nesse sentido. O Estado deve prover os pais com a assistência adequada para a formação da criança.

### Artigo 19

**Proteção contra abuso e negligência.** O Estado deve proteger a criança contra todas as formas de maus-tratos praticados pelos pais ou outras pessoas responsáveis pelos cuidados da criança e deve criar programas sociais adequados para a prevenção de abusos e para o tratamento de vítimas.

### Artigo 20

**Proteção de uma criança sem família.** O Estado é obrigado a prover proteção especial para a criança privada do ambiente familiar e garantir que cuidados familiares alternativos adequados ou a colocação em uma instituição estejam disponíveis em tais casos. Os esforços para cumprir essas obrigações devem levar em consideração o *background* cultural da criança.

### Artigo 21

**Adoção.** Nos países em que é reconhecida e/ou permitida, a adoção somente deve ocorrer quando representar o melhor interesse da criança e, isto posto, somente com autorização de autoridades competentes e com salvaguardas para a criança.

### Artigo 22

**Crianças refugiadas.** A criança refugiada ou aquela que busca a condição de refugiada deve receber proteção especial. O Estado tem obrigação de cooperar com organizações competentes no provimento dessa proteção e dessa assistência.

### Artigo 23

**Crianças com deficiência.** Uma criança com deficiência tem direito a cuidados, educação e capacitação especiais para ajudá-la a desfrutar de uma vida plena e decente, com dignidade, e a alcançar o mais alto nível possível de autoconfiança e de integração social.

### Artigo 24

**Saúde e serviços de saúde.** A criança tem direito ao mais alto padrão possível de saúde e de cuidados médicos. Os Estados devem dar ênfase especial à redução da mortalidade de bebês e crianças e ao provimento de cuidados primários e preventivos de saúde, assim como de educação pública de saúde. Devem estimular a cooperação internacional a esse respeito e esforçar-se para garantir que nenhuma criança seja privada do acesso a serviços de saúde eficazes.

### Artigo 25

**Revisão periódica de internação em instituições.** Uma criança internada pelo Estado em uma instituição por motivos de cuidados, proteção ou tratamento deve ter sua internação avaliada com regularidade.

### Artigo 26

**Previdência social.** A criança tem direito de beneficiar-se da previdência social, inclusive do seguro social.

### Artigo 27

**Padrão de vida.** Todas as crianças têm direito a um padrão de vida adequado para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social. Os pais têm a responsabilidade primária de garantir que a criança tenha um padrão de vida adequado. É dever do Estado garantir que essa responsabilidade possa ser cumprida, e que de fato o seja. A responsabilidade do Estado pode incluir assistência material aos pais e a seus filhos.

### Artigo 28

**Educação.** A criança tem direito à educação, e é dever do Estado garantir que a educação primária seja gratuita e compulsória; estimular diferentes formatos de educação secundária acessíveis a todas as crianças; tornar a educação superior disponível para todos, com base em capacidade; e assegurar que a disciplina escolar seja consistente com os direitos e a dignidade da criança. O Estado deve valer-se da cooperação internacional para implementar o direito à educação.

### Artigo 29

**Objetivos da educação.** A educação deve visar ao desenvolvimento da personalidade, dos talentos e da capacidade mental e física da criança em todo seu potencial. A educação deve preparar a criança para uma vida adulta ativa em uma sociedade livre e deve imbuir na criança o respeito por seus pais, por sua própria identidade cultural, seu idioma e seus valores, e pelo *background* e pelos valores das outras pessoas.

### Artigo 30

**Crianças de minorias ou de populações autóctones.** Crianças pertencentes a comunidades minoritárias e a populações autóctones têm direito de desfrutar de sua própria cultura, professar e praticar sua própria religião, e falar seu próprio idioma.

**Artigo 31**

**Atividades de lazer, de recreação e culturais.** A criança tem direito ao lazer, ao divertimento e à participação em atividades culturais e artísticas.

**Artigo 32**

**Trabalho infantil.** A criança tem direito de ser protegida contra o trabalho que comprometa sua saúde, sua educação ou seu desenvolvimento. O Estado deve estabelecer idades mínimas para a admissão no emprego e deve regulamentar as condições de trabalho.

**Artigo 33**

**Abuso de drogas.** A criança tem direito à proteção contra o uso de narcóticos e drogas psicotrópicas e contra seu envolvimento na produção ou na distribuição de tais substâncias.

**Artigo 34**

**Exploração sexual.** O Estado deve proteger a criança contra exploração e abuso sexual, inclusive prostituição e envolvimento em pornografia.

**Artigo 35**

**Venda, tráfico e sequestro.** É obrigação do Estado empreender todos os esforços para prevenir a venda, o tráfico e o sequestro de crianças.

**Artigo 36**

**Outras formas de exploração.** A criança tem direito à proteção contra todas as formas de exploração prejudiciais a qualquer aspecto de seu bem-estar que não seja coberto nos artigos 32-35.

**Artigo 37**

**Tortura e privação da liberdade.** Nenhuma criança deve ser submetida a tortura, a outros tratamentos ou penas cruéis, prisão ilegal ou privação de liberdade. São proibidas a pena de morte e a prisão perpétua sem possibilidade de livramento por delitos cometidos por menores de 18 anos de idade. Qualquer criança privada de sua liberdade deve permanecer separada de adultos, salvo quando tal situação for considerada contrária ao seu melhor interesse. Uma criança detida deve receber assistência jurídica ou de outro tipo e deve manter contato com seus familiares.

**Artigo 38**

**Conflitos armados.** Os Estados devem tomar todas as medidas possíveis para impedir que crianças menores de 15 anos de idade participem diretamente em situações de hostilidade. Nenhuma criança menor de 15 anos deve ser recrutada pelas forças armadas. Os Estados devem garantir também a proteção e os cuidados de crianças afetadas por conflitos armados, conforme descrito em legislação internacional relevante.

**Artigo 39**

**Cuidados de reabilitação.** O Estado tem obrigação de garantir que crianças vítimas de conflitos armados, tortura, maus-tratos ou exploração recebam tratamento apropriado para sua recuperação e sua reintegração social.

**Artigo 40**

**Administração da justiça para jovens.** Uma criança em conflito com a lei tem direito a tratamento que promova seu sentido de dignidade e valor, que leve em consideração sua idade e que vise à sua defesa. Sempre que possível, procedimentos judiciais e internação em instituições devem ser evitados.

**Artigo 41**

**Respeito por padrões mais altos.** Caso legislações nacionais e internacionais estabeleçam padrões relevantes para os direitos da criança superiores àqueles estabelecidos na presente Convenção, deverão sempre ser aplicados esses padrões superiores.

**Artigos 42-54**

**Implementação e cumprimento.** Esses artigos estabelecem, em especial:

- a entrada em vigor da Convenção 30 dias após sua ratificação ou sua adesão por 20 Estados;
- a obrigação dos Estados Partes de tornar os direitos da Convenção amplamente conhecidos tanto por adultos como por crianças;
- a criação de um Comitê sobre os Direitos da Criança para analisar os relatórios que os Estados Partes devem submeter dois anos após a ratificação da Convenção e, subsequentemente, a cada cinco anos;
- a obrigação dos Estados Partes de submeter ao Comitê os citados relatórios sobre medidas tomadas para cumprir a Convenção e os progressos alcançados em relação à implementação;
- a obrigação dos Estados Partes de dar ampla divulgação a seus relatórios em seus próprios países;
- a cooperação internacional em relação à área coberta pela Convenção, viabilizada por meio de convite ao UNICEF, a agências especializadas das Nações Unidas – tais como Organização Internacional do Trabalho, Organização Mundial da Saúde e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – e a instituições competentes – tais como organizações não governamentais –, que prestam consultoria à ONU, para que participem das reuniões do Comitê e forneçam orientação em áreas de sua especialização; e por meio da iniciativa do Comitê de encaminhar a esses organismos solicitações de orientação técnica e ajuda feitas pelos Estados Partes;
- o direito do Comitê de recomendar à Assembleia Geral a realização de estudos especiais sobre questões específicas relacionadas aos direitos da criança.

*Os direitos da criança articulados pela Convenção são reforçados também por seus Protocolos Facultativos: sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, e sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados.*

## A evolução dos padrões internacionais de direitos da criança

- 1924** A Liga das Nações adota a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança. A Declaração estabelece os direitos da criança aos meios para seu desenvolvimento material, moral e espiritual; ajuda especial em situações de doença, incapacitação ou orfandade; prioridade no atendimento em situações difíceis; imunidade contra exploração econômica; e educação em um ambiente que inspire um sentido de responsabilidade social.
- 1948** A Assembleia Geral da ONU aprova a Declaração dos Direitos Humanos, que, em seu artigo 25, faz menção à criança como “detentora do direito a cuidados e assistência especiais.”
- 1959** A Assembleia Geral da ONU adota a Declaração dos Direitos da Criança, que reconhece direitos tais como imunidade à discriminação e a ter um nome e uma nacionalidade. Estabelece especificamente os direitos da criança a educação, cuidados de saúde e proteção especial.
- 1966** São adotados o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Os pactos advogam em favor da proteção da criança contra exploração e promovem o direito à educação.
- 1973** A Organização Internacional do Trabalho adota a Convenção Nº 138, que trata da Idade Mínima para Admissão no Emprego, determinando em 18 anos a idade mínima para o trabalho que pode comprometer a saúde, a segurança ou a moral do indivíduo.
- 1979** A Assembleia Geral da ONU adota a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que garante proteção para os direitos humanos de meninas e mulheres. Além disso, declara 1979 como o Ano Internacional da Criança, colocando em ação o grupo de trabalho que elaboraria a versão preliminar de uma Convenção sobre os Direitos da Criança legalmente vinculante.
- 1989** A Assembleia Geral da ONU aprova por unanimidade a Convenção sobre os Direitos da Criança, que entra em vigor no ano seguinte.
- 1990** O Encontro Mundial de Cúpula pela Criança adota a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança, assim como um plano de ação para implementá-la na década de 1990.
- 1999** A Organização Mundial do Trabalho adota a Convenção Nº 182 relativa a Proibição e Ação Imediata para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil.
- 2000** A Assembleia Geral da ONU adota dois Protocolos Facultativos em complementação à Convenção sobre os Direitos da Criança: um sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados, o outro sobre venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil.
- 2002** A Assembleia Geral da ONU realiza uma Sessão Especial sobre a Criança, em uma reunião que, pela primeira vez, discute especificamente questões relacionadas à criança. Centenas de crianças participam como membros de delegações oficiais, e líderes mundiais comprometem-se com a defesa dos direitos da criança, por meio de um pacto denominado “Um mundo para as crianças”.
- 2007** Cinco anos após a Sessão Especial sobre a Criança, realizada na Assembleia Geral da ONU, o acompanhamento dos desdobramentos resulta em uma Declaração sobre a Criança, adotada por mais de 140 governos. A Declaração reconhece os progressos alcançados e os desafios que se mantêm, e reafirma o compromisso com o pacto Um mundo para as crianças, a Convenção e seus Protocolos Facultativos.

No dia 20 de novembro de 2009, a comunidade global comemora o 20º aniversário da adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Esse documento único define padrões internacionais para os cuidados, o tratamento e a proteção de todos os indivíduos com menos de 18 anos de idade. Para celebrar essa data, o Fundo das Nações Unidas para a Infância dedica uma edição especial de seu relatório mais importante – *Situação Mundial da Infância* – à análise da evolução da Convenção, dos progressos alcançados em relação aos direitos da criança, dos desafios ainda não superados e das ações que devem ser empreendidas para garantir que a promessa da Convenção se torne uma realidade para todas as crianças.



United Nations Children's Fund  
3 United Nations Plaza, New York, NY 10017, USA  
pubdoc@unicef.org  
www.unicef.org

Projeto e produção para impressão: Prographics, Inc.  
ISBN: 978-92-806-4448-7  
© United Nations Children's Fund (UNICEF)  
Novembro de 2009